



PREFEITURA DE
**AMÉRICA
DOURADA**
Nossa Terra, Nossa Gente!

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

RELATÓRIO INDIVIDUAL DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DOS CONTEMPLADOS PELA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BA.

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: LIVE NO YOUTUBE

NOME: DANILO LIMA SANTOS

RG: 21817029 77

CPF: 863.842.965-78

CATEGORIA: MANIFESTAÇÃO CULTURAL - ARTIGO 2º, INCISO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: ATRAVÉS DO EDITAL Nº 04/2021

VALOR DO REPASSE: R\$ 1.708,20

Trata-se de comprovação da aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc no âmbito do Município de América Dourada, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Juventude e Lazer pelos beneficiários das Chamadas Públicas, que premiaram Artistas Populares Locais dos segmentos da Música, Artes Cênicas, Artesanato, Desenho e Manifestações Populares. Respeitando a Lei Federal nº 14.017/2020, em seu art. 2º, inciso III, que versa sobre a legalidade de premiações por meio de chamada pública. Desta forma, para meios de comprovação da contrapartida do corpo artístico em forma de premiação, segue as apresentações dos mesmos por meio desta publicação.

<https://www.youtube.com/watch?v=2X8e1HJqzJo>



Danilo Lima Professor de Capoeira por formação, também conhecido como DAN Desenhado nome artístico por gostar de desenhar e trabalhar com tatuagem.



Reside na sede de América Dourada é integrante de grupos de Capoeira dos municípios vizinhos fazendo parte da do grupo de Capoeira Jacobina Arte.

Apaixonado pelo esporte, juntamente com seus parceiros e alunos fez uma breve apresentação do seu trabalho na live do dia 28 de junho de 2022 transmitida pelo canal do Youtube para contemplar a Prestação de Conta da Lei Aldir Blanc. Sua página no Facebook é <https://www.facebook.com/dan.lima.5030> .

Lenilto Araújo Brito Júnior

LENILTO ARAÚJO BRITO JÚNIOR

Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer

Decreto n. 101/2021